

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

**Ao**

**SINTPq -**

**A sua Senhoria o Senhor José Paulo Porsani**

**Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia de  
Campinas e Região – SinTPq**

**Ref: Live realizada em 25 de outubro p.p., intitulada “Audiência Pública: A  
privatização velada do IPT e da universidade pública”.**

*Prezado Senhor.*

Chegou ao conhecimento da Diretoria da Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT a veiculação de uma Live, realizada no dia 25 de outubro do presente ano, intitulada: “Audiência Pública: A privatização velada do IPT e da universidade pública” veiculada pela plataforma do Youtube, onde foram divulgados, por esse Sindicato, por intermédio de sua Diretora a Sra. Priscila Rodrigues Melo Leal, dados relativos ao Instituto de Pesquisa Tecnológicas do Estado de São Paulo- S/A – IPT, notadamente ao programa IPT - Open Experience, além de serem apresentadas citações referentes à FIPT.

Registre-se, inicialmente, que esta Fundação zela pela liberdade de expressão, assim como preza pela atuação sindical, e atua em total colaboração especificamente com essa respeitável entidade, que exerce a representatividade dos empregados da FIPT.

Em que pese tal parceria e reconhecimento dos trabalhos dessa entidade Sindical, não podemos compactuar com os relatos inverídicos que foram apresentados na Live aludida e que podem criar uma imagem erroneamente negativa desta Fundação, maculando também a sua reputação e, até, prejudicar a relação com seus parceiros, empregados, colaboradores e a sociedade, os quais podem tirar conclusões equivocadas quanto à atuação desta Fundação, que ao longo de seus 18 (dezoito) anos de existência executa sua missão institucional com integridade ética, transparência, moralidade e legalidade.

Foi abordada a tese de que não há transparência dos contratos que são celebrados pela FIPT, induzindo a ideia de que o IPT utiliza a Fundação como um subterfúgio para não divulgar as informações dos projetos empreendidos em parceria com a FIPT. Além disso, foi mencionado, ainda, que os empregados da FIPT possuem uma condição de trabalho precarizada.

Assim e em tom preambular, apresentamos breves, porém, úteis esclarecimentos sobre a FIPT. A Fundação é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira e, que, de acordo com suas disposições estatutárias, tem por finalidade o apoio e o fomento de atividades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a inovação tecnológica, em especial com aquelas de interesse de atuação do IPT, sendo constituída com o objetivo de flexibilizar e agilizar a execução de atividades relacionadas ao ensino, a pesquisa e a inovação tecnológica.

A parceria entre a FIPT e o IPT, que já perdura há 18 (dezoito) anos, ocorre por meio de desenvolvimento conjunto de projetos com a finalidade de atender as demandas empresariais, governamentais e da sociedade por ciência, tecnologia inovação do setor público e privado, por meio do aumento da capacitação e aperfeiçoamento do capital humano em múltiplas áreas de competência, bem como no apoio à modernização da infraestrutura do Instituto.

Além disso, a FIPT é credenciada perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo – SDE, como fundação de apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT, conforme ditames do Decreto Estadual nº 62.817/2017, o qual também faculta ao IPT delegar à fundação de apoio, a captação, a gestão e a aplicação de receitas próprias dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão política de inovação, podendo a fundação de apoio utilizar-se de bens e serviços do IPT pelo prazo necessário à elaboração e execução dos seus projetos.

Isto posto, a FIPT, no tocante às citações feitas na referida Live, solicita a manifestação de retratação deste Sindicato as quais apontaram que a Fundação de Apoio ao IPT – FIPT não divulga adequadamente suas informações e contratações que possui em parceria com o IPT, e, ainda, provê condição de trabalho precarizada.

Ressalta-se que a FIPT tem como premissa em termos de relações trabalhistas, o provimento de condições dignas de trabalho e a manutenção da saúde dos seus funcionários, conforme previsões estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Código de Conduta de Integridade da FIPT.

A FIPT oferece benefícios aos seus funcionários, incluindo assistência médica, odontológica, seguro de vida, cesta alimentação, auxílio creche, auxílio a filhos excepcionais e transporte, além de estabelecer tabela de cargos e salários, condizentes com o praticado no mercado de trabalho, e possibilidades de ascensão de carreiras para seus empregados. Ressalte-se que várias Diretorias da FIPT obtiveram sucesso ao implementar melhores índices de reajuste ao proposto pelo sindicato. Neste sentido, não cabe a colocação feita na Live que adjetiva como “precárias” as condições sob as quais os funcionários desta fundação estariam sendo contratados.

Os contratos celebrados entre o IPT e a FIPT demandam o entendimento de parceria, conforme Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições, bem como nos termos do Estatuto da FIPT. A FIPT nos projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, sempre realizados em conjunto com o IPT, possui a responsabilidade de atuar como gestora administrativa e financeira. O IPT possui a chancela de executor técnico nos contratos. Assim, enfatizamos, que todos os projetos são formalizados por instrumentos jurídicos celebrados conjuntamente entre o IPT, a FIPT e as empresas e demais instituições parceiras ou contratantes.

A participação da FIPT nos contratos celebrados no âmbito do Programa IPT Open Experience tem respaldo na Lei Federal de Inovação, na Legislação Paulista de Inovação, sendo que, também neste, a FIPT realiza seu tradicional papel de gestora administrativa e financeira, em conformidade com sua missão estatutária, estabelecida desde sua criação. Cumpre enfatizar que a maioria dos contratos celebrados com fundamento na Lei de Inovação e demais legislações aplicáveis envolvem confidencialidade e sigilo e proteção de propriedade industrial e intelectual. Tais contratos não podem ser confundidos com outros contratos administrativos celebrados pela FIPT. Assim, reafirmamos que é destoante da realidade a narrativa apresentada na Live, que induz ao entendimento de que os contratos de natureza científica e tecnológica com participação do IPT são assinados pela FIPT para evitar a sua divulgação. Logo, tal informação precisa ser retratada.

Além do sigilo, estamos em pleno acordo ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas, não se limitando, à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável.

Destacamos ainda que a FIPT presta contas de suas atividades aos seus parceiros, órgãos representativos e de controle além da sociedade civil e é auditada, anualmente, pela Curadoria de Fundações do Estado de São Paulo e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Desta forma a Diretoria espera e aguarda retratação do Sindicato sobre as alegações denegatórias e enganosas informadas na Live, além da retirada das informações errôneas propagadas, em um prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis.

Certos do acolhimento dessas solicitações, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

---

Fulvio Vittorino  
Diretor Presidente

---

Neusvaldo Lira de Almeida  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

Natalia Neto Pereira Cerize  
Diretora Adjunta